

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE COTAÇÃO DE PRÉVIA

Processo de Contratação nº 10/2020 – Contratação de Serviços de Mestre de Cerimônia.

A FENACLUBES requer parecer jurídico para subsidiar o processo de contratação dos serviços de cerimonial, com fornecimento de Mestre de Cerimônia em eventos corporativos para a 1ª Semana Nacional dos Clubes, cujo valor total é inferior a 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

A Requisição Inicial refere-se à justificativa para a contratação constante do Termo de Referência. Nele, a FENACLUBES indica a seguinte necessidade: *“A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar um serviço de cerimonial profissional e adequado aos padrões da FENACLUBES, objetivando atender o evento realizado, considerando que esta Entidade não possui em seu quadro, cargo com a qualificação e atribuições de Mestre de Cerimônias”*.

Nos termos dos documentos, trata-se do evento denominado 1ª Semana Nacional dos Clubes, previsto para ocorrer durante o período de 27/10 a 02/11/2020. Portanto, o evento terá duração de 1 semana *“com atividades diurnas e noturnas, compreendendo o horário das 08h30 até as 22h00, durante todo o período”* (TR). Ao que tudo indica, será um evento com grande diversidade de atividades, conforme a programação apresentada (TR), o que parece justificar a contratação de um mestre de cerimônias, com desenvoltura para organizar as atividades e habilidade em lidar com as adversidades próprias de eventos de grandes proporções e pluralidade de participação.

O Regulamento de Contratações (RCBS) da FENACLUBES dispõe em seu art. 10, inciso I, que a *“cotação prévia de preços poderá ser dispensada, nos seguintes casos: (...) I. quando o valor for inferior a R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), comprovada a compatibilidade do preço de contratação com o praticado pelo*

mercado, e desde que não se refira a parcelas de um mesmo bem ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

A cotação de mercado, conforme documentos dos autos, apurou os seguintes valores:

- Diferente Produções de Áudio e Vídeo Ltda - Milena Barreto – R\$ 16.000,00
- Flavia Fernandes – R\$ 24.500,00
- Mariane Produções Ltda Me – Tiago Lopes – R\$

A empresa que ofertou o menor preço apresentou as certidões em situação regular e, conforme exigido no Termo de Referência, um atestado de qualificação técnica a comprovar a prestação dos serviços de cerimonial em grandes eventos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado bem como apresentou o portfólio/currículo profissional, conforme juntado aos autos.

Ante todo o exposto, entendo que a documentação constante dos autos está apta a fundamentar a contratação com lastro no art. 10, inciso I, do RCBS da FENACLUBES.

São Paulo, 15 de abril de 2020.


ARIOSTO MILA PEIXOTO

OAB/SP nº 125.311